

of AUT. 43/2010  
PROJ 007/2009



APROVADO EM  
22 02 2011  
PRESIDENTE

ATT. Aut-016/011

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 048

DE 23 DE JUNHO DE 2010

INSTITUI A GUARDA MUNICIPAL DE  
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a  
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

**Art. 1º** - Fica instituída a Guarda Municipal de Campina Grande, uniformizada e armada, nos termos do art. 144, § 8º, da Constituição Federal e do art. 217 da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único** – *A Guarda Municipal de Campina Grande é uma instituição de caráter civil e de filosofia comunitária. (NR)*

**Art. 2º** - Compete à Guarda Municipal de Campina Grande:

- I – vigiar e proteger os bens, serviços e instalações municipais;
- II – garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
- III – apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;